



**Serviço: Secretaria Municipal de Saúde.**

**Assunto:** Aquisição de materiais em caráter emergencial em decorrência da pandemia de COVID-19.

**Data: 07 de maio de 2020.**

**Senhor Prefeito,**

Venho mui respeitosamente através do presente, solicitar providências no sentido de viabilizar a abertura de processo de dispensa de licitação para que se realize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.**

Justificamos a necessidade de tal contratação uma vez que a aquisição dos materiais visa atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Irupi, em decorrência da pandemia de COVID-19, sendo este quantitativo necessário para o atual momento, onde a demanda é substancialmente maior. Estes materiais são fundamentais para garantir ao máximo de segurança e a não propagação desta pandemia, tendo em vista que no município de Irupi já foram registrados, 29 (vinte e nove) casos notificados, 01 (um) caso em investigação, e, 03 (três) casos confirmados com resultado positivo até o dia 06 de maio, conforme boletim informativo.

Informamos que o valor para a referida contratação é R\$ 126.410,40 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), seguem em anexo o Termo de Referência, bem como as cotações de preços que comprovam estar de acordo com o valor de mercado.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido procedimento para a referida contratação por dispensa de licitação conforme o art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

**José Mário de Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Ao:**  
**Exmo. Senhor**  
**Edmilson Meireles de Oliveira**  
**DD. Prefeito de**  
**IRUPI – ES**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de materiais em caráter emergencial em decorrência da pandemia de COVID-19, conforme **ANEXO I**.

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

**2.1.** Realizou-se pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e segue anexado ao processo os valores apurados, que visa subsidiar o Setor de Compras quanto à aceitabilidade dos preços propostos, conforme **ANEXO II**.

**2.2.** A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

**3.1.** Justifica-se a aquisição dos materiais para atender as demandas da Secretaria de Saúde, em decorrência da pandemia de COVID-19, sendo este quantitativo necessário para o atual momento, onde a demanda é substancialmente maior. Estes materiais são fundamentais para garantir ao máximo de segurança e a não propagação desta pandemia, tendo em vista que no município já foram registrados 29(vinte e nove) casos notificados, 01(um) casos em investigação, e 03(três) casos confirmados com resultado positivo até o dia 06 de maio, conforme boletim informativo.



#### **4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**4.1.** O material necessário enquadra-se no disposto no art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, tendo em vista que o município não dispõe dos referidos materiais em quantidade maior.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de **penalidade imposta ou** inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Dotação orçamentária: **070001.1212200012.006.33.90.39 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **7. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO**

**7.1.** Pesquisa de Mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

**Irupi/ES, 07 de maio de 2020.**

**José Mário de Moraes  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# ANEXO I

## Aquisição de materiais em caráter emergencial em decorrência da pandemia de COVID-19.

01	<b>Álcool Gel 500 ml - Álcool 70%</b> Álcool etílico 70%, pó hidratado, teor alcoólico 70%_ (70"gl), límpido, transparente e isento. Empresa vencedora deverá apresentar notificação simplificada do produto no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe medicamentos. Validade mínima de 24 meses a partir da emissão de NF de entrega. Apresentação gel 500 ml.
02	<b>Capote/ avental descartável.</b> Avental hospitalar, tipo cirúrgico, gramatura cerca de 40 gramas no mínimo, característica adicional manga longa, esterilidade* estéril, Manga Longa não Estéril; Fabricado em TNT (Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Epirogênico; Descartável e de uso único, tamanho único.
03	<b>Máscara Cirúrgica Descartável.</b> Máscara cirúrgica, descartável, atóxica, hipoalérgica, livre de látex, não estéril, entre camadas, sendo 2 camadas em tecido não tecido TNT polipropileno e 1 camada interna de filtro, oferecendo filtragem de, no mínimo, 95% de eficácia.
04	<b>Mascara N95/PFF2.</b> Fechada, tipo persona respirador, com selo de garantia cdc niosh (pff 2 n 95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente, clip nasal, para proteção das vias respiratórias contra exposição de agentes biológicos causadores da Tuberculose, Rubéola, Gripe H1N1 entre outras, resistência a penetração de sangue e outros fluídos corporais, embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.
05	<b>Sabonete líquido galão de 05 litros.</b> Sabonete líquido, perfumado, com pH neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Embalagem compra: reservatório bobona plástica 5 (cinco) litros. Bobona com capacidade para 5 litros.
06	<b>Álcool 70% gel galão de 5 litros.</b> Álcool etílico 70%, pó hidratado, teor alcoólico 70%_(70"gl), límpido, transparente e isento. Empresa vencedora deverá apresentar notificação simplificada do produto no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe medicamentos. Validade mínima de 24 meses a partir da emissão de NF de entrega. Apresentação gel 5000 ml.
07	<b>Álcool 70% álcool etílico.</b> Hidratado a 70 %, incolor, pronto para usar (sem diluir), uso hospitalar, para fins de antissepsia da pele e desinfecção de superfícies fixas, em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

08	<b>Álcool 70% líquido, galão com 05 litros.</b>
09	<b>Caixas de luvas descartáveis, Tamanho PP.</b> Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, tamanho médio, em látex natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, descartável, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bi absorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalérgica. Embalada em caixa contendo 100 unidades, dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.
10	<b>Caixas de luvas descartáveis, Tamanho M.</b> Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, tamanho médio, em látex natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, descartável, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bi absorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalérgica. Embalada em caixa contendo 100 unidades, dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.
11	<b>Caixas de luvas descartáveis, Tamanho P.</b> Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, tamanho médio, em látex natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, descartável, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bi absorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalérgica. Embalada em caixa contendo 100 unidades, dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.
12	<b>Máscara protetor facial.</b> Reutilizável em acetato ajustável é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos.
13	<b>Dispenser de Papel toalha.</b> Inter folha 2 ou 3 dobras. Material: plástico ABS. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão.
14	<b>TNT na cor branca com 1,20x50mts. Gramatura Mínimo 40 gramas.</b>
15	<b>Lençol descartável de papel.</b> Cor branca, 100% fibras naturais - rolo de 70 cm de largura x 50 m de comprimento.
16	<b>Macacão reutilizável.</b> Tecido misto (60% algodão + 40% poliéster) tratados com hidro-repelente compondo a calça, camisa, viseira e boné.
17	<b>Dispenser de sabonete líquido.</b> Tampa frontal basculante, em plástico reforçado. Capacidade para um refil bag-in-box de no mínimo 700 ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fixação com buchas expansíveis.
18	<b>Dispenser para álcool em gel.</b> Em plástico reforçado. Capacidade para um refil bag-in-box de no mínimo 700 ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fixação com buchas expansíveis
19	<b>Papel toalha para banheiro.</b> Inter folha, 02 dobras, branco Plus, pacote contendo 1.000 folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

# ANEXO II

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO NO EXCEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

**DESPACHO AO SETOR CONTÁBIL**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para que se viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, com o valor de R\$ 126.410,40 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

Solicito a essa Assessoria Contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas mencionadas acima.

.

Prefeitura Municipal de Irupi, 07 de maio de 2020.

**Edmilson Meireles de Oliveira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

**DESPACHO AO SETOR FINANCEIRO**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para que se viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, com o valor de R\$ 126.410,40 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos). Assim, solicito ao Serviço Fazendário, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas de prestação de serviços mencionadas acima.

Prefeitura Municipal de Irupi, 07 de maio de 2020.

**Edmilson Meireles de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.**

O prefeito do município de Irupi, Estado do Espírito Santo, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e a Certidão Contábil e Financeira, afirmando haver existência de dotação orçamentária certificando que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa, DETERMINA a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para que se proceda à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, com o valor de R\$ 126.410,40 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos). Solicito, portanto, a responsável do Setor de Compras para que, observando as devidas cautelas, tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei 8.666/93, mais precisamente do o art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e, ainda, conforme predispõe o art. 38, parágrafo único do mesmo diploma legal, que seja encaminhada a minuta de contrato para análise pela Procuradoria do Município, retornando depois ao prefeito para ratificação.

Prefeitura Municipal de Irupi, 08 de maio de 2020.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 461/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020**

**Exercício: 2020**

**Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde**

**Dispensa Nº. 017/2020**

**Data do Processo: 07 de maio de 2020.**

**HISTÓRICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.**

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, **Jania de Freitas Mateus** – Responsável pelo Setor de Compras, certifico que aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020, na Sala do setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, como responsável do Setor de Compras, faço esta autuação.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## **AUTUAÇÃO**

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, e, na qualidade de responsável do Setor de Compras, instauro o presente Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo como objeto:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.**

Informo ainda que conforme cotação de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor para a referida aquisição é de com o valor de R\$ 126.410,40 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

Certifico que nesta data autuei o Processo Administrativo de dispensa de licitação sob o nº. 017/2020.

Irupi, 08 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
**Setor de Compras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020.

Prezado Senhor,

A Responsável do Setor de Compras do Município de Irupi - ES convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada.

Caso aceite a proposta, favor assinar comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Irupi para retirada da ordem de Fornecimento e assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 08 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
**Setor de Compras**

**EMPRESA: D MINAS COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ Nº 97.543.701/0001-09**  
**Rua: Dona Olivia Moreira Valle, nº 135,**  
**Centro – Alto Jequitibá – MG**  
**CEP: 36.976-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020.

Prezado Senhor,

A Responsável do Setor de Compras do Município de Irupi - ES convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada.

Caso aceite a proposta, favor assinar comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Irupi para retirada da ordem de Fornecimento e assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 08 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
**Setor de Compras**

**EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S. A.**  
**CNPJ Nº 59.717.553/0006-17**  
**Rua: Josepha Gomes de Souza, nº 382, - dos Pires**  
**Extrema - MG**  
**CEP: 37.640-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020.

Prezado Senhor,

A Responsável do Setor de Compras do Município de Irupi - ES convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada.

Caso aceite a proposta, favor assinar comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Irupi para retirada da ordem de Fornecimento e assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 08 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
**Setor de Compras**

**EMPRESA: MAYCARE COMERCIO IMPRТАÇÃO SERVIÇOS E  
REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 30.162.373/0001-20  
Rua: Jardim São João 20 parte, nº 1418,  
Jaguariuna - SP  
CEP: 13.911.236**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020.

Prezado Senhor,

A Responsável do Setor de Compras do Município de Irupi - ES convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada.

Caso aceite a proposta, favor assinar comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Irupi para retirada da ordem de Fornecimento e assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 08 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
**Setor de Compras**

**EMPRESA: R. WERNER**  
**CNPJ Nº 26.910.367/0001-36**  
**Rua: João Purcino de Almeida, nº 145, - Centro**  
**Irupi - ES**  
**CEP: 29.398-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020.

Prezado Senhor,

A Responsável do Setor de Compras do Município de Irupi - ES convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada.

Caso aceite a proposta, favor assinar comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Irupi para retirada da ordem de Fornecimento e assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 07 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
**Setor de Compras**

**EMPRESA: G.T COMERCIO DE ELETRONICOS E REPRESENTANTES EIRELI**  
**CNPJ Nº 35.300.027/0001-84**  
**Rua: Gabriel Abaurre, nº 230, - de Lourdes**  
**Vitoria - ES**  
**CEP: 29.042.780**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

## DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para que se viabilize a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, com o valor de 126.410,40 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), e a determinação do Sr. Prefeito para que se realize a referida contratação por dispensa de licitação, conforme inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, solicito à Assessoria Jurídica, que analise a Minuta de Contrato e, entendendo possível, aprove a referida contratação.

Irupi, 13 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
Setor de Compras



**Serviço:** Setor de Compras

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020

Data: 13 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

O setor de compras do Município de Irupi, à vista da solicitação constante no Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2020, vem respeitosamente, através de seu responsável, abaixo assinado, opinar favoravelmente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.**

O fundamento destas contratações encontra amparo no art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Segundo o parecer emitido pelo jurídico municipal o processo encontra-se regular.

Vale salientar algumas observações durante a tramitação do referido processo.

- I. Item nº 02, a empresa **ODONTO TÉCNICA EL SHADAI – ME**, conforme a cotação apresentada, ofereceu o menor valor, portanto ainda na fase de cotação, através de contato telefônico e via e-mail, a empresa pediu a retirada da proposta no referido item, onde o mesmo, nem foi mencionado na tabela de preços, pelo fato de não ter iniciado o processo, os demais itens, a empresa seguiu na disputa de preços, dentre as observâncias, foi declarada vencedora, a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A**, que ofertou o 2º menor valor da propostas, porém na fase da solicitação das documentações, a empresa comunicou ao Setor de Compras via e-mail que havia desistido do item, pedindo a retirada da sua proposta, alegando que o valor foi cotado errado, sendo assim foi declarada vencedora a 3º empresa, **DR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, e , conforme contato telefônico, mencionou não haver interesse, por não possuírem mais estoque, e devido ao atraso de todo o processo, e a 4º empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, apresentar o valor muito acima da média, a Secretaria de Administração optou pela desistência da compra, alterando assim, a dotação orçamentária, onde se lê **R\$ 126.410,40** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais



e quarenta centavos), leia-se **R\$ 92.490,40** (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos ), segue em anexo e-mail de confirmação do pedido de retirada da empresa **ODONTO TÉCNICA EL SHADAI – ME** e **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**

- II. Item nº 16, a empresa **MAYCARE TESALLOY PRODUTOS E INSTRUMENTOS**, conforme a cotação apresentada, ofereceu o menor valor , porém através de contato telefônico e via e-mail, a empresa pediu a retirada da proposta no referido item, alegando falta no estoque, dentre as observâncias, foi declarada vencedora, a empresa **G.T COMERCIOS DE ELETRONICOS E REPRESENTANTES EIRELI**, que ofertou o 2º menor valor das propostas, e , por meio de contato telefônico, houve negociação, onde a mesma aceitou a cobrir a oferta da 1º colocada, permanecendo o valor, sem alteração na dotação orçamentaria, segue anexado ao processo, a confirmação da empresa **MAYCARE TESALLOY PRODUTOS E INSTRUMENTOS** e a nova cotação, com o valor negociado com a empresa **G.T COMERCIOS DE ELETRONICOS E REPRESENTANTES EIRELI**.
- III. Itens nº 13,14,17 e 18, embora cotados, a pedido da secretária de Administração, foram retirados do referido processo, a fim de que priorizassem os produtos de extrema urgência e a economia no presente momento.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente em especial o art. 26 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Jania de Freitas Mateus**  
Setor de Compras



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Fundamentado no art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. **017/2020** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, conforme documentos anexos.

Determino ao responsável de Gabinete que publique esta ratificação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Irupi e ao final encaminhe o procedimento ao responsável do Setor de Compras para emitir a ordem de serviço.

### **FORNECEDORES COM MENOR VALOR DAS PROPOSTAS.**

**EMPRESA: R. WERNER**

Valor: R\$ 51.352,40 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S. A.**

Valor: 1.643,00 (mil e seiscentos e quarenta e três reais).

**EMPRESA: D MINAS COMERCIAL LTDA**

Valor: 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

**EMPRESA: G.T COMERCIO DE ELETRONICOS E REPRESENTANTES EIRELI**

Valor: 34.815,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais).

**VALOR TOTAL GERAL:** R\$ 92.490,40 (noventa e dois mil reais, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Irupi (ES), 14 de maio de 2020.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL AS 15:40 HORAS DO DIA 14/05/2020.

**Flávio Sylésio dos Santos Belo**  
**Chefe do Gabinete do Prefeito**



## **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, /93, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº **017/2020**, com fulcro no art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, e com base no parecer jurídico, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, com o valor de R\$ 92.490,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Irupi-ES, 14 de maio de 2020.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

## **DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2020.

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Irupi, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16 e a certidão da Contabilidade do Município, DECLARA sob as penas da Lei, que a despesa para a contratação referente ao processo em epígrafe está compatibilizada com as três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Irupi-ES, 14 de maio de 2020.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.017/2020  
À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Despacho:**

Prezado (a) Secretario (a),

Encaminho os autos da Dispensa de licitação nº 017/2020 para que seja lavrado o contrato.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 14 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
Setor de Compras



## EXTRATO CONTRATO Nº 006/2020

### PARTES:

**Irupi - ES x R. WERNER**

**Valor:** R\$ 51.352,40 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**Irupi - ES x MULTILASER INDUSTRIAL S. A.**

**Valor:** 1.643,00 (mil e seiscentos e quarenta e três reais).

**Irupi - ES x D MINAS COMERCIAL LTDA**

**Valor:** 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

**Irupi - ES x G.T COMERCIO DE ELETRONICOS E REPRESENTANTES EIRELI**

**Valor:** 34.815,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais).

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, nos termos do art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo como objeto:

**Data do Contrato:** 14 de maio de 2020.

**Valor total dos Contratos:** R\$ 92.490,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0700011212200012.006.33.90.39

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

**Jania de Freitas Mateus**  
**Setor de Compras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

**DESPACHO AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Cumpridas as formalidades legais e com a assinatura do Termo de Compromisso pelos contratados com o Município, na qualidade responsável pelo Setor de Compras, encaminho o processo de administrativo nº **461/2020**, de Dispensa de Licitação nº **017/2020**, para designação de servidor para cumprir a função de fiscal de contrato na execução do objeto da referida Dispensa de Licitação.

Irupi – ES, 19 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**

Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

**DESPACHO AO GABINETE**

Em cumprimento a solicitação outrora realizada pelo Setor de Compras, venho por deste encaminhar o presente instrumento com fito de que seja emitido portaria nomeando para fiscal de contrato no processo administrativo nº **0461/2020** da Dispensa de Licitação nº **017/2020** dando designação ao Sr<sup>a</sup>. **Valquíria Pontes da Silva**, brasileira, Coordenadora ESF, matrícula nº **234105**, para função de fiscal de contrato do processo acima aduzido.

Neste termo, pede e aguarda providências.

Atenciosamente,

Irupi – ES, 19 de maio de 2020.

**Nilsinei Dias de Oliveira**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Ciente:  
Irupi, \_\_\_/\_\_\_/2020

---



## DESPACHO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irupi – ES, designado pelo Senhor Prefeito, determino a remessa do processo de dispensa de licitação nº. 017/2020 encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Irupi cópia do Contrato juntamente com os procedimentos relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, nos termos do art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, para apreciação, no sentido de entendendo viável emitir portaria e ordem de fornecimento a fim de cumprir com o objeto do referido contrato.

Irupi – ES, 19 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
**Setor de Compras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

## ORDEM DE FORNECIMENTO

A:

**EMPRESA:** MULTILASER INDUSTRIAL S. A.  
CNPJ Nº 59.717.553/0006-17  
Rua: Josepha Gomes de Souza, nº 382, - dos Pires  
Extrema - MG  
CEP: 37.640-000

**EMPRESA:** D MINAS COMERCIAL LTDA  
CNPJ Nº 97.543.701/0001-09  
Rua: Dona Olivia Moreira Valle, nº 135,  
Centro – Alto Jequitibá - MG  
CEP: 36.976-000

**EMPRESA:** R. WERNER  
CNPJ Nº 26.910.367/0001-36  
Rua: João Purcino de Almeida, nº 145, - Centro  
Irupi - ES  
CEP: 29.398-000

**EMPRESA:** G.T COMERCIO DE ELETRONICOS E REPRESENTANTES EIRELI  
CNPJ Nº 35.300.027/0001-84  
Rua: Gabriel Abaurre, nº 230, - de Lourdes  
Vitoria - ES  
CEP: 29.042.780

O Município de Irupi, baseado no Contrato em epígrafe, ordena a EMPRESA **MULTILASER INDUSTRIAL S. A, D MINAS COMERCIAL LTDA, R. WERNER** e a empresa G.T COMERCIO DE ELETRONICOS E REPRESENTANTES EIRELI, iniciar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19**, nos termos do art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Irupi – ES, 19 de maio de 2020.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

---

## ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO AO SETOR FINANCEIRO

Despacho:

Prezado (a) Secretário(a),

Encaminho os autos da Dispensa de Licitação nº 017/2020 para os procedimentos pertinentes.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi - ES, 22 de maio de 2020.

**Jania de Freitas Mateus**  
Setor de Compras